



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

- LEI Nº 1.566, DE 30 DE SETEMBRO DE 1980 -

"Autoriza o Executivo Municipal a receber Recursos Financeiros".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Executivo Municipal autorizado

a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa, da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até R\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);

II - assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

IV - abrir crédito adicional especial, no valor de até R\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução da obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão ao combate da erosão urbana.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de

RD=1727
4/10/80

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Imada-

GILDOMAR PAX PEDROSO

Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM ____/____/1980.

Arthur Alves Cunha
ARTHUR ALVES CUNHA

Chefe de Gabinete